



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

**ATA DE ABERTURA
DA SESSÃO PÚBLICA**

CARTA CONVITE Nº 002/2021 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 1490/2021

Aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois (2022) às 09h00min, reuniram-se na sala do departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situada à Rua do Progresso, nº 700 – Jardim Progresso, a Presidente Eduardo da Silva Divino e os membros Daniela Aparecida Ferreira Magalhães Terra, Veronica Rodrigues da Silva e Vinicius Cardoso Alves da Silva, para abertura da Carta Convite em epígrafe, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E ENTRADA DE ENERGIA DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO – EMEB PREFEITO JOSÉ CARLOS DE ARRUDA.

Aberta a sessão, apresentaram envelopes dentro do prazo limite fixado dentro pelo instrumento convocatório os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, as seguintes empresas: CONSTRUARTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.565.048/0001-69, sem representante; ACETEC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 56.6969.024/0001-81, sem representante e a empresa RODRIGUES E ORTIZ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, com o representante Marcio dos Santos Almeida, CPF nº 319.369.958-67.

Ato contínuo, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes nº 01 “Documentação” e rubricou todos os documentos.

A Comissão analisou a documentação apresentada pelas empresas e verificou que todas as participantes não atenderam integralmente as exigências do edital, sendo assim declaradas inabilitadas, conforme segue Acetec Construtora Ltda EPP apresentou o registro do Crea Vencido, em desatendimento ao item 8.1.4.a do edital. A empresa Rodrigues e Ortiz Pavimentação e Construção Eireli EPP apresentou o registro do Crea Vencido conforme item 8.1.4. a, não atendeu ao item 8.1.4.b e apresentou mas não foi comprovado a execução de serviços com características semelhantes e complexidade compatível com o objeto da licitação conforme item 8.1.4.d, a comissão realizou diligência pela internet quanto ao FGTS que estava vencido. A empresa ConstruarTE Prestação de Serviços Ltda não apresentou o item 8.1.4 e item 8.1.5 do edital.

A licitante Rodrigues e Ortiz Pavimentação e Construção Eireli EPP faz constar que o atestado de capacidade técnica da empresa Acetec Construtora Ltda EPP não é compatível quanto ao item de maior relevância 8.1.4.d.I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

O resultado da inabilitação será comunicado conforme item 10.3.7 do edital as empresas, sendo concedido o prazo recursal de dois dias úteis nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Não havendo interposição de recursos a Comissão fixa o prazo de oito dias uteis para apresentação de nova documentação conforme artigo 48 Paragrafo 3º da Lei 8.666/93, ficando assim desde já agendada a sessão para o dia 18 de Janeiro de 2022 as 10 hrs.

Os envelopes “Propostas” ficam sobre a guarda da comissão e foram rubricados pela comissão e pelo representante presente.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a ata, que lida e conferida vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL

Eduardo da Silva Divino
Presidente

Daniela Aparecida Ferreira Magalhães Terra
Membro

Veronica Rodrigues da Silva
Membro

Vinicius Cardoso Alves da Silva
Membro

Rodrigues e Ortiz Pavimentação e Construção Eireli EPP
Marcio dos Santos Almeida